



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Sexta-feira • 10 de Julho de 2020 • Ano • Nº 4951

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Valença publica:**

- **Lei Municipal nº 2.626 de 08 de julho de 2020** - Autoriza o Município de Valença a conceder subvenção social às Entidades de Assistência Social e educacional, no exercício de 2020 e dá Outras providências.
- **Decreto nº 3.621/2020** - Prorroga e altera o Decreto Municipal 3.614/2020 e dá outras providências.
- **Decreto nº 3.622/2020** - Exonera Titular do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento da Imprensa Oficial.
- **Decreto nº 3.623/2020** - Nomeia Titular para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento da Imprensa Oficial.
- **Decreto nº 3.624/2020** - Nomeia Titular para o Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Comunicação e Jornalismo.
- **Portaria nº 050/2020** - Retorna a Pedido o(a) Servidor(a) Jucélia Sousa do Nascimento, para a sua Função de Origem.
- **Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 082/2020.** (Paulo de Tarso dos Santos Silva Eireli-EPP).
- **Contrato de Fornecimento n. 216/2020 da Dispensa de Licitação nº 082/2020.** (Paulo de Tarso dos Santos Silva Eireli-EPP).
- **Ratificação da Dispensa de Licitação nº 091/2020.** (Top Vida Distribuidora Hospitalar Ltda).
- **Contrato de Fornecimento n. 224/2020 da Dispensa de Licitação nº 091/2020.** (Top Vida Distribuidora Hospitalar Ltda).
- **Ratificação da Dispensa de Licitação N° 090/2020.** (Silvana Milza da Conceição ME).
- **Contrato de Fornecimento n. 225/2020 da Dispensa de Licitação nº 090/2020.** (Silvana Milza da Conceição ME).
- **Aditivo ao Contrato de Locação n. 149/2020 da Dispensa de Licitação n. 053/2020.** (Paulo Cesar de Sousa Aguiar – PR Produções e Eventos).
- **Terceiro Aditivo Contrato de Empreitada n. 624-A/2019 da Tomada de Preços nº. 008/2019.** (RC Construtora Ltda).

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.626 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município de Valença a conceder subvenção social às Entidades de Assistência Social e educacional, no exercício de 2020 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Excepcionalmente, em razão da pandemia do Coronavírus, fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020, autorizado a conceder subvenção social às entidades de Assistência Social abaixo indicadas (**por se tratar de entidades que atendem a um público de elevada vulnerabilidade social e com atuações ininterruptas**), até o limite do valor respectivamente indicado, para manutenção de suas atividades estatutárias e/ ou execução de atividades ou de projetos em mútua cooperação com o Poder Público, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

ENTIDADE SUBVENCIONADA	CNPJ	VALOR ANUAL - R\$
Centro de Restauração de Vidas Sítio Renascer	13.071.758/0001-62	50.000,00
Instituto Mutá	09.333.522/0001-80	55.000,00
TOTAL		105.000,00

Art. 2º - O repasse da subvenção a que se refere a presente Lei observará o previsto na Resolução 1381/2018, do TCM-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão às seguintes dotações orçamentárias:

Assistência Social:

Unidade: 08.122.0010 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2075
Elemento de Despesa: 3350.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso – 00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 08 de julho de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.621/2020.

PRORROGA E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3.614/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020 (Portaria MS/GM nº 356);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (2019-nCoV), e todos os demais atos normativos que tenham por objeto o controle da pandemia.

CONSIDERANDO que cumpre ao município de Valença-BA tomar todas as providências no sentido de conter, adequadamente, a disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO que ao Município de Valença-BA cumpre, com fulcro no art. 6º da Constituição Federal, assegurar “os direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – 2019-n CoV;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010, que declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos nº 91, 93, 94, 95, 97, 98 e 101 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO que o Código Penal prevê, expressamente, o crime de "Infração de medida sanitária preventiva" no seu art. 268 ao prevê que quem "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa" terá pena de "detenção, de um mês a um ano, e multa".

CONSIDERANDO que o Código Penal prevê, expressamente, o crime de "Epidemia" no seu art. 267 ao prever que quem "Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos" terá pena de "reclusão, de dez a quinze anos". Outrossim, o Código Penal prevê no art. 267, § 2º que "No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos" e no art. 267, § 1º que "se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro";

CONSIDERANDO que o governo do Estado da Bahia encontra-se em Estado de Calamidade Pública já reconhecido conforme deliberação da Assembleia Legislativa da Bahia, Decreto Legislativo nº 2.512, na data de 23 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

CONSIDERANDO que desde **16 de abril** foram confirmados casos testados positivo para COVID-19 no município de Valença, além de 27 (vinte e sete) óbitos e, portanto, necessária a intensificação no combate e prevenção ao novo coronavírus, uma vez o índice de distanciamento social encontra-se abaixo de 50%, além de, nas últimas duas semanas, ter tido um aumento destacável de casos confirmados;

CONSIDERANDO a Nota Técnica COE SAÚDE nº 09/2020 que trata de óbitos no período da pandemia;

CONSIDERANDO as Leis Estaduais nº 14.258/2020 e 14.261/2020;

CONSIDERANDO o teor da Decisão Liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública de número 8001125-14.2020.8.05.0271.

DECRETA:

Art. 1º - Permanece suspenso em sua integralidade o §4º do Artigo 2º do Decreto nº 3582/2020, atendendo a decisão liminar constante da Ação Civil Pública de número. 8001125-14.2020.8.05.0271, que determinou a suspensão da realização de cultos religiosos no âmbito do Município de Valença.

Art. 2º - O artigo 10 do Decreto nº 3582/2020 permanece em vigor com a seguinte redação a partir do dia 13/07/2020, atendendo a decisão liminar constante da Ação Civil Pública de número . 8001125-14.2020.8.05.0271, que determinou a suspensão do funcionamento das atividades não-essenciais no Município de Valença.

“Art. 10 - O Comércio Municipal funcionará, **no período compreendido entre 13/07/2020 (segunda) a 19/07/2020 (domingo)**, da seguinte forma, vedando-se, no entanto, aglomerações de pessoas em qualquer situação:

(...)

- **SEGUNDA-FEIRA, DIA 13 DE JULHO** – Está autorizado, apenas, o funcionamento ao público de farmácias, drogarias, funerárias e postos de combustíveis, **das 8:00 as 22:00 horas**, bem como supermercados, mercadinhos, açougues, abatedouros, peixarias, mercearias, *hortifruti*, padarias (exclusivamente para padarias será permitido o funcionamento a partir das 06:00 horas exclusivamente para venda de produtos de panificação), feira livre, distribuidoras de gás, água e bebidas (por *delivery*), casas de ração, casas de produtos naturais, lojas de produtos de limpeza, lojas de embalagens, borracharias, oficinas mecânicas náuticas e automotivas, bem como suas casas de peças, casas de materiais de construção, serviços de telecomunicações (internet, TV a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

cabo, rádio, imprensa, instalação de antena parabólica, e os serviços de manutenção),
das 8:00 as 14:00 horas;

- **TERÇA-FEIRA, DIA 14 DE JULHO** – Está autorizado, apenas, o funcionamento ao público de farmácias, drogarias, funerárias e postos de combustíveis, **das 8:00 as 22:00 horas**, bem como supermercados, mercadinhos, açougues, abatedouros, peixarias, mercearias, *hortifruti*, padarias (exclusivamente para padarias será ,permitido o funcionamento a partir das 06:00 horas exclusivamente para venda de produtos de panificação), feira livre, distribuidoras de gás, água e bebidas (por *delivery*), casas de ração, casas de produtos naturais, lojas de produtos de limpeza, lojas de embalagens, borracharias, oficinas mecânicas náuticas e automotivas, bem como suas casas de peças, casas de materiais de construção, serviços de telecomunicações (internet, TV a cabo, rádio, imprensa, instalação de antena parabólica, e os serviços de manutenção), **das 8:00 as 14:00 horas;**
- **QUARTA-FEIRA, DIA 15 DE JULHO** – Está autorizado, apenas, o funcionamento ao público de farmácias, drogarias, funerárias e postos de combustíveis, **das 8:00 as 22:00 horas**, bem como supermercados, mercadinhos, açougues, abatedouros, peixarias, mercearias, *hortifruti*, padarias (exclusivamente para padarias será ,permitido o funcionamento a partir das 06:00 horas exclusivamente para venda de produtos de panificação), feira livre, distribuidoras de gás, água e bebidas (por *delivery*), casas de ração, casas de produtos naturais, lojas de produtos de limpeza, lojas de embalagens, borracharias, oficinas mecânicas náuticas e automotivas, bem como suas casas de peças, casas de materiais de construção, serviços de telecomunicações (internet, TV a cabo, rádio, imprensa, instalação de antena parabólica, e os serviços de manutenção), **das 8:00 as 14:00 horas;**
- **QUINTA-FEIRA, DIA 16 DE JULHO** – Está autorizado, apenas, o funcionamento ao público de farmácias, drogarias, funerárias e postos de combustíveis, **das 8:00 as 22:00 horas**, bem como supermercados, mercadinhos, açougues, abatedouros, peixarias, mercearias, *hortifruti*, padarias (exclusivamente para padarias será ,permitido o funcionamento a partir das 06:00 horas exclusivamente para venda de produtos de panificação), feira livre, distribuidoras de gás, água e bebidas (por *delivery*), casas de ração, casas de produtos naturais, lojas de produtos de limpeza, lojas de embalagens, borracharias, oficinas mecânicas náuticas e automotivas, bem como suas casas de peças, casas de materiais de construção, serviços de telecomunicações (internet, TV a cabo, rádio, imprensa, instalação de antena parabólica, e os serviços de manutenção), **das 8:00 as 14:00 horas;**
- **SEXTA-FEIRA, DIA 17 DE JULHO** – Está autorizado, apenas, o funcionamento ao público de farmácias, drogarias, funerárias e postos de combustíveis, **das 8:00 as 22:00 horas**, bem como supermercados, mercadinhos, açougues, abatedouros, peixarias, mercearias, *hortifruti*, padarias (exclusivamente para padarias será ,permitido o funcionamento a partir das 06:00 horas exclusivamente para venda de produtos de

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

panificação), feira livre, distribuidoras de gás, água e bebidas (por *delivery*), casas de ração, casas de produtos naturais, lojas de produtos de limpeza, lojas de embalagens, borracharias, oficinas mecânicas náuticas e automotivas, bem como suas casas de peças, casas de materiais de construção, serviços de telecomunicações (internet, TV a cabo, rádio, imprensa, instalação de antena parabólica, e os serviços de manutenção), **das 8:00 as 14:00 horas;**

- **SÁBADO, DIA 18 DE JULHO** – Está autorizado, apenas, o funcionamento ao público de farmácias, drogarias, funerárias e postos de combustíveis, **das 8:00 as 22:00 horas**, bem como supermercados, mercadinhos, açougues, abatedouros, peixarias, mercearias, *hortifrutí*, padarias exclusivamente para padarias será, permitido o funcionamento a partir das 06:00 horas exclusivamente para venda de produtos de panificação), feira livre, distribuidoras de gás, água e bebidas (por *delivery*), casas de ração, casas de produtos naturais, **das 8:00 as 14:00 horas;**
- **DOMINGO, DIA 19 DE JULHO** - Está autorizado, apenas, o funcionamento ao público de farmácias, drogarias, funerárias e postos de combustíveis, **das 8:00 as 22:00 horas;**

Art. 3º - A partir do dia **13/07/2020 (segunda-feira)** todas as agências bancárias permanecerão fechadas para atendimento ao público, devendo permanecer em funcionamento tão somente os caixas eletrônicos destinados ao autoatendimento, funcionando em sua totalidade de máquinas de auto atendimento e devidamente abastecidos com cédulas todos os dias, tendo como horário de funcionamento, aberto ao público das 06:00 às 22 horas e com funcionários dos bancos no local, em horário regular de expediente das 08 as 17:00h para orientação do público e as casas lotéricas permanecerão com suas atividades suspensas de forma integral.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 3582/2020 no que não conflitarem com os termos do presente Decreto, bem como prorrogada a validade do referido Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de julho de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.622/2020.

**Exonera Titular do Cargo em Comissão
de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA
IMPrensa OFICIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

**Art. 1º - Exonerar Titular do Cargo em Comissão de DIRETOR
DO DEPARTAMENTO DA IMPrensa OFICIAL, Símbolo CC-4 – SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO, o Sr. MATEUS SACERDOTE DOS SANTOS, com efeito retroativo a 01
de julho de 2020.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em
10 de julho de 2020.**

**RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.623/2020.

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão
de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA
IMPrensa OFICIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA IMPrensa OFICIAL, Símbolo CC-4 – SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. GIOVANI RIBEIRO DE SOUSA, com efeito retroativo a 01 de
julho de 2020.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em
10 de julho de 2020.**

**RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 3.624/2020.

**Nomeia Titular para o Cargo em Comissão
de DIRETOR MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO E JORNALISMO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

**Art. 1º - Nomear Titular para o Cargo em Comissão de
DIRETOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO, Símbolo CC-4 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, o Sr. MATEUS SACERDOTE DOS
SANTOS, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em
10 de julho de 2020.**

**RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PORTARIA Nº 050/2020.

Retorna a Pedido o(a) **Servidor(a)**
JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO, para
a sua Função de Origem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 38 da Lei Complementar nº 005/2015 que Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Município de Valença, das autarquias e das fundações públicas municipal e o art. 77, incisos II, VI e IX e do art. 98, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar à pedido o(a) **Servidor(a)** **JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG. Nº 0514825928, CPF Nº 941308765-20 e Matrícula nº 1165-1, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL**, exercendo a sua função de **ASSISTENTE SOCIAL**, no **CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER**, com efeito retroativo na 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de julho de 2020.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA-BAHIA
CNPJ 14.235.899/0001-36**

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2020

O Prefeito de Valença-Bahia ratifica o Processo Administrativo nº 142/2020 do tipo Dispensa de Licitação n.º 082/2020, que tem por objeto contratação emergencial de empresa do ramo para aquisição de Termômetros digital sem contato para Secretaria de Saúde mediante o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19. Fundamento. Legal: Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em nome da empresa PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI-EPP, CNPJ N. 05.503.276/0001-06. Valor total: R\$ 13.775,00. Ratificação em 06/07/2020. Ricardo Silva Moura – Prefeito.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 216/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2020

OBJETO: Contratação emergencial contratação emergencial de empresa do ramo para aquisição de Termômetros digital sem contato para Secretaria de Saúde mediante o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19. Contratada: PAULO DE TARSO DOS SANTOS SILVA EIRELI-EPP, CNPJ N. 05.503.276/0001-06. Valor total: R\$ 13.775,00. Data do Contrato: 06/07/2020. Ricardo Silva Moura – Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)
01	Termômetro digital sem contato	Und	19	725,00

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2020

O Prefeito de Valença-Bahia ratifica o Processo Administrativo nº 153/2020 do tipo Dispensa de Licitação n.º 091/2020, que tem por objeto contratação emergencial de empresa especializada do ramo para aquisição de material penso, mediante o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em nome da empresa TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 05.780.395/0001-06. Valor total: R\$ 9.389,00. Ratificação em 08/07/2020. Ricardo Silva Moura – Prefeito.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 224/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2020

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada do ramo para aquisição de material penso, mediante o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19. Contratada: TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N. 05.780.395/0001-06. Valor total: R\$ 9.389,00. Data do Contrato: 08/07/2020. Ricardo Silva Moura – Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.(R\$)
01	ASPIRADOR PORTÁTIL CAPACIDADE 1,3 LT ASPIRAMAX (NS)	Und	02	567,60
02	COBERTURA SACO PARA ÓBITO TAM G, PCT C/ 05 UNIDADES 90X200 X 0140	Und	100	18,70
03	CONECTOR PARA OXIGÊNIO 30MM CPL (CPL)	Und	10	4,95
04	GLICONATO DE CLOREXIDINA 1 SOL AQUOSA 1 L M VIC PHARMA (VIC PH)	UND	20	13,77
5	GLICONATO DE CLOREXIDINA 21L FR PET VIC PHARMA (VIC PHARMA)	Und	20	26,40
6	KIT PARA NEUBULIZAÇÃO ADULTO OXIGÊNIO (OMRON)	UND	32	18,50

7	KIT RESARVATORIO REANIMADOR ADULTO (PROTEC)	Und	50	55,20
8	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S V NO8 M CPL (CPL)	Und	30	0,88
9	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S V N10 M CPL (CPL)	Und	30	0,95
10	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S V N14 M CPL (CPL)	Und	100	1,10
11	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S V N06 (BIOBASE)	Und	20	0,81
12	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S V N12 M CPL (CPL)	Und	150	1,17
13	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S V N16 M CPL (CPL)	Und	100	1,32
14	TUBO DE LÁTEX 203 (LÁTEX BR) 15MT	Und	5	86,46
15	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO OXIGÊNIO (OMRON)	Und	68	18,50

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2020

O Prefeito de Valença-Bahia ratifica o Processo Administrativo nº 151/2020 do tipo Dispensa de Licitação n.º 090/2020, que tem por objeto contratação emergencial de empresa especializada do ramo para serviços de apoio à Barreira Sanitária no Município de Valença-Bahia, mediante o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em nome da empresa SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO ME, CNPJ N. 32.189.350/0001-34. Valor total: R\$ 22.500,00. Ratificação em 09/07/2020. Ricardo Silva Moura – Prefeito.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 225/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2020

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada do ramo para serviços de apoio à Barreira Sanitária no Município de Valença-Bahia, mediante o enfrentamento da emergência do Combate a Pandemia do COVID-19. Contratada: SILVANA MILZA DA CONCEIÇÃO ME, CNPJ N. . 32.189.350/0001-34. Valor total: R\$ 22.500,00. Data do Contrato: 09/07/2020. Ricardo Silva Moura – Prefeito.

Barreira Sanitária no acesso a cidade de Valença/BA pela 001 sentido a cidade de Taperoá/BA				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)
1	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens de Barreiras sanitária durante a pandemia de COVID 19 podendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diárias: 12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanente.	Diárias	60	150,00
Barreira Sanitária no acesso a cidade de Valença/BA pela BA 542 no Bairro do Jambeiro				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)
02	Serviços de acompanhamento dos profissionais de saúde e guarda civil municipal às abordagens de Barreiras sanitária durante a pandemia de COVID 19 podendo ser empregado o uso de cão para a proteção das equipes. Diárias: 12 (doze) horas para atender à barreira sanitária permanente	Diária	90	150,00

Termos Aditivos

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. 149/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 053/2020
LICITAÇÃO N. 101/2020

OBJETO TERMO: Alteração de quantidade de diárias do item 01 (locação de banheiros portátil) em 50% (cinquenta por cento) equivalente a 135 diárias. OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para atender as necessidades da Secretaria M. da Administração no Combate a Pandemia do COVID-19, mediante medida Provisória n. 961/2020. Contratada: PAULO CESAR DE SOUSA AGUIAR – PR PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ N. 13.060.034/0001-13. Data do Aditivo: 09/07/2020. Ricardo Silva Moura – Prefeito.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA N. 624-A/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº.008/2019
LICITAÇÃO N. 573/2019

OBJETO TERMO: Prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de abril de 2020, com término em 16 de agosto de 2020. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de serviços de obra de engenharia para pavimentação e drenagem no bairro estancia azul (Proposta SICONV 035092/2018 – CT 01054441-52/2018). Contratada: RC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N. 11.776.979/0001-00. Data do Aditivo: 15/04/2020. Ricardo Silva Moura – Prefeito.
